

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.866, DE 12 DE JULHO DE 2007

Cria o Fundo Municipal Antidrogas - FUMAD e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal Antidrogas - FUMAD, de natureza financeira, destinado a financiar o desenvolvimento no Município do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD e a captar e a liberar recursos a serem utilizados com base na Lei nº 11.343, de 25 de agosto de 2006.

§ 1º Compete ao Fundo Municipal Antidrogas - FUMAD:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do Conselho Municipal Antidrogas-COMAD, pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações diretas ao Conselho Municipal Antidrogas - COMAD;

III - registrar os recursos captados pelo Município por força de confisco judicial, na forma do parágrafo único do artigo 243 da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal Antidrogas - FUMAD terão as seguintes destinações:

I - aos programas de formação profissional sobre educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso e tráfico de drogas;

II - aos programas de educação técnico-científica preventiva sobre o uso de drogas;

III - aos programas de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária;

IV - às organizações que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;

V - ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícitos de drogas e produtos controlados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para cobrir as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei.

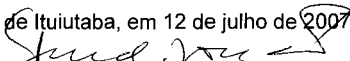
Art. 3º Para o controle dos recursos do Fundo, o Município procederá a abertura de conta especial, sujeita a fiscalização periódica do Ministério Público.

Art. 4º Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de julho de 2007.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -